



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000

— JUUPI —

PERNAMBUCO



LEI Nº 267/95

EMENTA: Cria Cargos de Agentes de Saúde Escolar Coordenador dos Agentes de Saúde Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCTIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Ticam criados 30 (trinta) cargos, em Comissão de Agentes de Saúde Escolar, SÍMBOLO "AE" e 01 (Hum) cargo de Coordenador dos Agentes de Saúde Escolar SÍMBOLO "CAE";

§ 1º-O preenchimento dos cargos de Agentes de Saúde Escolar se dará mediante seleção realizada pela Secretaria de Educação Municipal.

§ 2º-O cargo de Coordenador dos Agentes de Saúde Escolar é específico para portador de 3º Grau completo;

§ 3º-As atribuições dos cargos ora criados se encontram no anexo I do Projeto de Lei.


Art.2º-A remuneração dos "AE" de R\$ 70,00 (Setenta reais) e do "CAE" será de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) ao mês;

§ 1º-Estes valores serão reajustados com base na variação do salário mínimo.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, em 18 de abril de 1995.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO



ANEXO I - DA LEI Nº 267

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE ESCOLAR

- Zelar pela higiene da escola, no que se refere às salas de aula sanitários e áreas de lazer;
- Realizar palestras educativas na escola sobre os diversos temas relacionados com a saúde em geral;
- Prestações de 1º socorros na escola;
- Zelar pela higiene da merenda escolar, orientando merendeiras e serventes sobre os cuidados com a sua preparação e limpeza da cantina;
- Orientar sobre os cuidados básicos com a higiene corporal;
- Realizar ações preventivas em saúde oral, tais como, orientação sobre escovação e controle de placa bacteriana, bochechos com flúor e fluoroterapia intensiva;
- Realizar testes para verificação da acuidade visual dos escolares;
- Contribuir para melhorar o estado vacinal das crianças, através do trabalho educativo realizado na escola e reuniões com as mães;
- Avaliação do estado nutricional das crianças;
- Contribuir para prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, através de trabalho educativo realizado em conjunto com os professores;
- Encaminhar as crianças para atendimento na rede básica de saúde entre outras.

ATRIBUIÇÕES DO CORDEIADOR DOS AGENTES DE SAÚDE ESCOLAR.

- Acompanhar e supervisionar as atividades que estão sendo desenvolvidas nas escolas;
- Promover reciclagens periódicas para os agentes de saúde;
- Promover reuniões com os pais das crianças e professores;
- Realizar avaliações, tendo como objetivo unificar o andamento do programa;





Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO



- Manter contato com a FAE/Secretaria de Saúde e Educação, Estadual e Municipal;
- Enviar, mensalmente, formulários devidamente preenchidos, contendo as ações de saúde realizadas pelos Agentes, à Secretaria Municipal de Saúde;
- Enviar relatórios, periodicamente, a FAE, Secretaria de Saúde e Educação do Município.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
- PREFEITO -

